



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 20.713, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás a Festa do Padroeiro Santo Antônio, comemorada no Município de Piranhas-GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Padroeiro Santo Antônio, realizada, anualmente, entre 04 e 13 de junho, no Município de Piranhas-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de janeiro de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

(D.O. de 16-01-2020)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16-01-2020.

Autor	Deputada Lêda Borges
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2019001804
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura
Categoria	Calendário Oficial (cultura e datas comemorativas)